



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de

Bento Gonçalves

RECEBIDO EM:

10/05/23

ÀS 9:10 Horas

Ass. [Signature]

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 50/2023

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

VOTO DO RELATOR: VEREADOR RAFAEL L. FANTIN - DENTINHO- FAVORÁVEL

VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

VEREADOR PAULO ROBERTO CAVALLI (PTB): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR AGOSTINHO PETROLI (MDB): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR SIDINEI DA SILVA (PSDB): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR DUDA POMPERMAYER (PP): Seguiu o voto do Relator.

Com 5 (cinco) votos Favoráveis à tramitação, o Projeto de Lei Ordinária Nº 50/2023 passa a ter Parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas.

Sala das Sessões, aos nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e três.


Vereador **EDSON R. BIASI (PP)**

Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
 Palácio 11 de Outubro

PLO 50/2023

Protocolo: 687/2023

Processo: 64/2023

VEREADOR RELATOR: RAFAEL L FANTIN – DENTINHO (PSD)

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 25/04/2023

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

EMENTA: "AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 2.858,25."

O Membro Titular da COMISSÃO ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves e Relator do Projeto de Lei Ordinária 50/2023, Vereador Rafael L. Fantin – Dentinho (PSD), após proceder a análise da proposição acima referida, exara o seguinte parecer:

O presente Projeto de Lei visa autorizar o Município de Bento Gonçalves a abrir um crédito especial no valor de R\$ 2.858,25 (Dois mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos), na unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura. A abertura do crédito especial constante no art. 1º do Projeto de Lei ora em análise se faz necessária em razão da necessidade de devolução de recursos referente ao Convênio Sedactel nº 18/2018 — Edital de Fomento da Cultura Popular. Também, tal solicitação se justifica em razão de que a análise da prestação de contas dos projetos selecionados, a nível municipal, finalizou apenas em 2023, período posterior ao prazo de envio da prestação de contas do Convênio ao Estado do Rio Grande do Sul. Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no art. 1º, o superávit financeiro apurado na fonte de recurso do ano anterior.

A presente Proposição atende à técnica legislativa e está em conformidade com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bento Gonçalves, bem como com a Lei Orgânica Municipal. Portanto, o voto deste relator é **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

Sala das Sessões aos 9 de maio de 2023.

Vereador **Rafael L Fantin Dentinho**
PSD